



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

## LEI N.º 2.095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompéia para a legislatura 2005 a 2008 será de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

ARTIGO 2.º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias que forem realizadas durante o mês.

ARTIGO 3.º - As sessões extraordinárias e as solenes não serão remuneradas.

ARTIGO 4.º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada, ou a serviço, ou em missão de representação do Município.

Parágrafo único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

ARTIGO 5.º - O vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) e não terá direito ao subsídio de Vereador.

ARTIGO 6.º - Os subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 7.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 28 de setembro de 2004; 76.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada  
no lugar público de costume na data supra.

  
JOSE MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo